

PARECER TÉCNICO

O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **BELCAR VEICULOS LTDA, CNPJ n. 02.918.639/0001-86**, para a manutenção, com a finalidade de manter a garantia de fábrica, visando a revisão periódica do veículo VW/VIRTUS placa RBK2H85, pelo valor global de R\$ R\$1.417,94 (Mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Anicuns/GO, 16 de setembro de 2025.

ERNANE LUIZ TANCREDI
Agente de Contratação